



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **RECURSO N.<sup>º</sup> 364, DE 2010**

**(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Recurso ao despacho do Presidente da Câmara, no Requerimento nº 6205, de 2010.

**DESPACHO:**

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 142, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE.

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Deputado abaixo assinado, com base no art. 142, Iº, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorre ao Plenário contra o despacho indeferitório de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 6.063, de 2009 e nº 4.804, de 2001.

O Requerimento foi indeferido com fundamento na argumentação de que tratam de temas diversos os supracitados projetos de lei.

Ora, o primeiro deles dispõe sobre as atividades de emissora de cartão de crédito e o segundo propõe apenas vedação específica para as operadoras de cartão de crédito.

Como se vê, o objetivo do Requerimento consiste em propor uma legislação única definindo os limites de atuação dessas empresas, assim como apontar as práticas comerciais que podem ser entendidas como danosas à sociedade.

Assim, o Projeto de Lei nº 6.063, de 2009, ao vedar a cobrança de taxas pelas operadoras de cartão de crédito para transferência de pontos dos clientes para outros programas de fidelidade ou para recebimento de prêmios, no âmbito dos programas correspondentes, insere-se nesse escopo de regulamentação que está sendo estabelecida no Projeto de Lei nº 4.804, de 2001.

Na essência, os dois projetos tratam de vedações de práticas de operadoras de cartão de crédito, ou seja, não são temas desconexos, como fundamentou o despacho do Presidente.

Neste sentido, presente a conexão entre as matérias, requer-se o conhecimento e provimento do presente Recurso para a devida tramitação conjunta dos referidos Projetos de Lei acima mencionados.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY  
(PSDB-PR)

**FIM DO DOCUMENTO**